



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o aproveitamento das horas de atividades cumpridas no Programa Institucional de Residência Pedagógica da CAPES, para fins de integralização curricular nos cursos de licenciatura da UFOP.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria nº 2.219, de 13 de agosto de 2019, considerando:

a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

a Resolução CEPE nº 7.488, que aprova a “Política Institucional de Formação de Professores da UFOP”;

a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019;

a recomendação da Subcâmara de Licenciaturas da UFOP, em reunião realizada em 23 de fevereiro de 2021, conforme competência delegada pelo Art. 2º da Resolução CEPE nº 7.488.

RESOLVE:

Art. 1º Expedir recomendações quanto à possibilidade de reconhecimento das horas cumpridas pelos alunos dos cursos de Licenciatura da UFOP no Programa de Residência Pedagógica (RP) para fins de integralização de carga horária curricular.

§ 1º Recomendar que o aproveitamento disposto no *caput* seja conferido de modo preferencial a atividades de estágio obrigatório, tendo em vista as especificidades do Programa de Residência Pedagógica.

§ 2º Propor que os colegiados estabeleçam normativas internas que regulamentem o reconhecimento previsto nesta portaria, dando ampla divulgação aos alunos.

Art. 2º A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo, sob a orientação de docente da UFOP e preceptor da escola.

Art. 3º O Programa de Residência Pedagógica visa, conforme Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019:

I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

Art. 4º Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo, sendo assim distribuídas:

- I. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- II. 12 horas de elaboração de planos de aula e
- III. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

Art. 5º O discente participante do Programa Institucional de Residência Pedagógica poderá requerer aos colegiados, conforme normativa interna do Curso, aproveitamento das horas referentes ao RP preferencialmente para integralização das horas relativas aos estágios curriculares obrigatórios.

Parágrafo único. Fica facultado ao aluno requerer o aproveitamento das horas enquanto atividades acadêmico-científico-culturais, caso a carga horária de estágio curricular já tenha sido cumprida, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 6º Os aproveitamentos referentes aos estágios serão concedidos apenas após o término da participação do residente em cada módulo do programa, devendo estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Colegiado de Curso

§ 1º O docente orientador do Programa de Residência Pedagógica informará ao respectivo Colegiado de curso a conclusão do módulo pelos discentes participantes do Programa, indicando o quantitativo de horas concluídas para fins de aproveitamento de horas de estágio.

§ 2º Em nenhuma circunstância será concedido um aproveitamento parcial de horas para um componente curricular de Estágio Supervisionado.

§ 3º O aluno que não cumprir as exigências para conclusão do módulo, conforme normativa do Programa, não terá direito ao aproveitamento de horas para fins de estágio.

§ 4º Em casos de descompasso entre os calendários acadêmico e das redes de ensino, o Colegiado de Curso irá deliberar sobre os procedimentos de aproveitamento das horas de estágio.

Art. 7º Caberá aos cursos de Licenciatura especificar por meio de normativas como se dará o aproveitamento das horas relativas ao Residência Pedagógica tendo por base as recomendações presentes nesta portaria, bem como discussões promovidas no âmbito da Subcâmara de Licenciaturas.

Art.8º As recomendações dispostas nesta portaria são aplicáveis a todos os cursos de Licenciatura da UFOP que tiverem subprojetos no âmbito do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e passa a ser parte integrante da Resolução CEPE 7.488 (Política Institucional de Formação de Professores da UFOP).

Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 25/02/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139383** e o código CRC **124F6D66**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.001769/2021-75

SEI nº 0139383

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br

Criado por [10236113682](#), versão 5 por [10236113682](#) em 25/02/2021 09:28:25.